



## ANEXO II

### TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL E ESPECIAL

(Atualizado pela Lei Complementar nº 594 de 06 de dezembro de 2019)

Item	Atividades	Valor em UFM
1	Instituições financeiras, de crédito, de câmbio, de seguro, de capitalização e similares	49,8
2	Torres, antenas e demais instalações de Estação Rádio Base (ERB) de Serviços de Comunicação Móvel Celular e Especializada	49,8
3	Estabelecimento de produção agropecuária	10,88
4	Atividade de extração mineral por 5.000 m <sup>2</sup> ou fração de área explorada	21,82
5	Parque de diversão, circo e correlatos	10
6	Demais estabelecimentos ou atividades, inclusive depósitos fechados (pela área utilizada)	
6.1	De 0 até 50m <sup>2</sup>	1,15
6.2	mais de 50 até 100m <sup>2</sup>	2,33
6.3	mais de 100 até 300m <sup>2</sup>	3,93
6.4	mais de 300 até 500m <sup>2</sup>	4,71
6.5	mais de 500m <sup>2</sup>	4,71 UFM + (área utilizada - 500m <sup>2</sup> ) x 0,03 UFM/m <sup>2</sup> até o limite de 80 UFM